

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica de baixa e alta tensão para unidades consumidoras abaixo relacionadas, por um período de 12 (doze) meses, com início a partir de 1º de janeiro de 2024, por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

1.2. A contratação de fornecimento de energia elétrica deverá atender as seguintes unidades consumidoras pertencentes a este órgão, a saber:

	UNIDADE CONSUMIDORA	ENDEREÇO
	CLASSIFICAÇÃO B B3	
1	10004542248	RUA: PRESIDENTE GETULIO VARGAS Q 91 L 3 ST LAGOA QUENTE
2	10032201107	AV:GETULIO VARGAS Q36 L 37A-ST LAGO SUL
3	10034093115	RUA: RP8 Q 14 L 6R C2 RESIDENCIAL PRIMAVERA
4	10029884436	RUA: JPC 20 Q 0 L LM 10A S/N CASA2 JARDIM PRIVE DAS CALDAS
5	10032307215	RUA:RP5 Q 16 L S/N PRAÇA RES PRIMAVERA
6	10018628239	RUA:PRES SOUZA E MELO Q 146 B L 5 S/N ST LAGOA QUENTE
7	10035014340	RUA: D Q 12 L 1B S/N JD ROMA POÇO ARTESIANO
8	760328663	RUA: BENEDITO DE JSEUS Q 24 L 0 S/N RES PORTAL DO LAGO
9	10035128605	RUA: SEBASTIANA D. ROSA Q 24 L 0 M 2D JD BELVEDEREDE
10	10028112642	ALA 01 QH5 L 3 S/N PORTAL DAS ÁGUAS QUENTES
11	10035923502	RUA: 73Q 146 L 01 S/N PORTAL DAS ÁGUAS QUENTES
12	10030408278	AV: B Q A1 L 14B S/N MANSÕES DAS ÁGUAS QUENTES
13	10001378765	AV PRES NEREU RAMOS Q 95 B L 06 S/N SETOR LAGOA QUENTE II
14	10001551017	RUA: 77 Q 13A L 7 S/N MANS~EOS DAS ÁGUAS QUENTES
15	760065354	RUA: 26 Q 20 LT 18 S/N ESTANCIA ITAICI II
16	10030452161	RUA: 02 Nº 01 RES ALTO DA BOA VISTA AREA INSTITUCIONAL
17	10028108424	RUA: CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE LIMA Q L ETE ST LAGO SUL
18	10027884668	RUA: MAGALI IZUWA Q L S/N ETE SETOR LAGO SUL
19	10036221269	RUA: NEUZA GONZAGA GUIMARÃES Q 0 L 0 S/N CID DAS FLORES
20	10027101833	RUA: DOS COPOS DE LEITE Q APM04 L S/N ETE JD DOS IPES

2 1	10027171432	RUA: DAS BROMELAS Q 22 L 26 S/N JD DOS IPES
2 2	10036985994	RUA: 07 Q 22 L 9 R22 S/N ESTANCIA TAMBURI
2 3	760190161	RUA: 13 Q A LT 17 S/N PARQUE DOS POMARES
2 4	760296728	RUA: 13 Q 33 LT 14 S/N CASA 01 SETOR CENTRO
2 5	10035167090	AV: CONTORNO, N 01 -BANDEIRANTE
2 6	760394830	RUA: 10 Q AV L 0 S/N PARQUE DAS BRISAS III
2 7	5680000100	RUA: 01 Nº 0 OUTROS - SETOR CENTRAL
2 8	10018569496	RUA: 27 Q J L S/N ESTANCIA ITAICI II
2 9	10019712276	RUA: CH-5 Q L S/N ESQ C CH 13- PQ DAS LARANJEIRAS
3 0	5660000257	RUA: 01 Nº 0-JUNQUERLANDIA PÇ ARTESIANO SETOR CENTRAL
3 1	10003585326	RUA: 02 Q A L S/N 12 SETOR CHACARA PRIMAVERA
3 2	10028110992	RUA: MANTIQUEIRA Q 36 L 02 S/N JD SERRANO
3 3	10027884471	RUA: 14 Q 2 L 20 S/N LAGO DE CRISTAL
3 4	10025997368	RUA: CARLOS ROB. ALBUQUERQUE Q L ETE PQ FLAMBOYANT
3 5	10020123777	RUA: RC 19 Q 38 L APM 10 RES RECANTO DE CALDAS
3 6	10026654650	AV: JK N 01 AP 08 RES. RECANTO DE CALDAS
3 7	760043164	RUA: JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS Q 71 L 0 S/N PARQUE REAL
3 8	10015714754	RUA: 13 Q 33 L 20 S/N PQ DOS POMARES
3 9	760135228	AV: CEL BENTO DE GODOY Q 33 L 13 S/N PQ DOS POMARES
4 0	760420361	RUA: B5 Q18 L 15 S/N CASA 01 PARQUE DAS BRISAS
4 1	5670000059	RUA: 01 Q AV L 5B S/N POVOADO PARAISO ST CENTRAL
4 2	760306187	RUA: CL 12 Q 39 L 17 S/N RES CAMINHO DO LAGO
4 3	10023192761	RUA 02 Q 1 LT 1 S/N SETOR CENTRAL
4 4	5690000284	RUA: 01 N 0 GRUPINHO 17 POÇO ARTESIANO SETOR CENTRAL
4 5	10017504706	RUA: RC 6 Q 7 LT 1 S/N RES RECANTO DE CALDAS
4 6	10019712403	RUA: 07 Q 29 L 1 S/N ESQ C ALAMEDA CHICO BATATA EST ITAICI II
4 7	10037941770	RUA: JPC 19 Q 7A L 21 JD PRIVE DAS CALDAS.
	CLASSIFICAÇÃO A A4	
4 8	760101383	RUA JUSCELINO KUBITSCHK N 507 -BANDEIRANTES
4 9	760187770	RUA STº ANTONIA Q 33 L 13 S/N ETA CHAC ROMA
5 0	760187782	RIO PIRAPITINGA ZONA RURAL
5	760356208	ALA DAS PAINEIRAS Q 35 -36 L L X/N AEROPORTO

1		
5 2	10025768067	AV CEL BENTO DE GODOY Q 04 L 1 ST CENTRO
5 3	10029632895	AV: CANDIDO R. DA CUNHA Q 30 L 01 SETOR SERRINHA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O serviço de fornecimento de energia elétrica constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável para a continuidade do funcionamento adequado de todos os equipamentos das unidades administrativas e operacionais do DEMAÉ, que é a autarquia municipal responsável pelo fornecimento e tratamento de água e esgoto da cidade de Caldas Novas e depende de energia elétrica para operar seus sistemas de distribuição, tratamento e bombeamento de água e esgoto, conforme se verifica na justificativa lançada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O serviço será prestado exclusivamente pela empresa concessionária do serviço público **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A – CNPJ: 01.543.032/0001-04**, em regime de monopólio. A contratação se dará na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no **art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/2021**.

2.3. ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS: Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: O serviço de fornecimento de energia elétrica caracteriza-se pela sua natureza de continuidade e essencialidade, sendo impossível o parcelamento da solução.

2.5. A presente contratação não está prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023**.

2.6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A estratégia de contratação da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A – CNPJ:**

01.543.032/0001-04, dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, com alicerce no **inciso I, do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021**, visto que a contratada goza de exclusividade em relação à comercialização do fornecimento de energia elétrica no Estado de Goiás.

3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

3.1. De acordo com a planilha de estimativa de consumo do último ano (2023), em anexo a este Termo de Referência, na sequência, o valor total do serviço de fornecimento de energia elétrica de todo o DEMAÉ foi no importe de **R\$ 11.694.910,81 (onze milhões seiscientos e noventa e quatro mil novecentos e dez reais e oitenta e um centavos)**, consoante abaixo, a saber:

UNIDADE CONSUMIDORA	VALOR TOTAL 2024 (BASE 2023)	VALOR TOTAL 2024 (BASE 2023 COM PROJEÇÃO ANEEL 2024 5,6%)
CLASSIFICAÇÃO B B3		
10004542248	R\$ 16.918,18	R\$ 17.865,60
10032201107	R\$ 1.017,79	R\$ 1.074,79
10034093115	R\$ 44.935,96	R\$ 47.452,37
10029884436	R\$ 60.059,13	R\$ 63.422,44
10032307215	R\$ 46.791,97	R\$ 49.412,32
10018628239	R\$ 44.983,84	R\$ 47.502,94
10035014340	R\$ 134.821,22	R\$ 142.371,21
760328663	R\$ 33.419,37	R\$ 35.290,85
10035128605	R\$ 53.974,71	R\$ 56.997,29
10028112642	R\$ 88.745,71	R\$ 93.715,47
10035923502	R\$ 149.809,89	R\$ 158.199,24
10030408278	R\$ 29.397,56	R\$ 31.043,82
10001378765	R\$ 11.905,41	R\$ 12.572,11
10001551017	R\$ 7.887,25	R\$ 8.328,94
760065354	R\$ 1.277,82	R\$ 1.349,38
10030452161	R\$ 87.539,75	R\$ 92.441,98
10028108424	R\$ 1.332,98	R\$ 1.407,63
10027884668	R\$ 1.016,77	R\$ 1.073,71
10036221269	R\$ 1.498,25	R\$ 1.582,15
10027101833	R\$ 1.169,92	R\$ 1.235,44
10027171432	R\$ 1.221,39	R\$ 1.289,79
10036985994	R\$ 27.109,93	R\$ 28.628,09
760190161	R\$ 30.106,77	R\$ 31.792,75
760296728	R\$ 2.545,36	R\$ 2.687,90
10035167090	R\$ 3.448,43	R\$ 3.641,54
760394830	R\$ 17.954,50	R\$ 18.959,95
5680000100	R\$ 7.834,97	R\$ 8.273,73
10018569496	R\$ 6.958,92	R\$ 7.348,62
10019712276	R\$ 14.823,80	R\$ 15.653,93
5660000257	R\$ 1.299,19	R\$ 1.371,94

10003585326	R\$ 5.608,85	R\$ 5.922,95
10028110992	R\$ 1.191,59	R\$ 1.258,32
10027884471	R\$ 73.226,52	R\$ 77.327,21
10025997368	R\$ 2.942,11	R\$ 3.106,87
10020123777	R\$ 55.952,26	R\$ 59.085,59
10026654650	R\$ 53.632,56	R\$ 56.635,98
760043164	R\$ 22.092,44	R\$ 23.329,62
10015714754	R\$ 1.491,93	R\$ 1.575,48
760135228	R\$ 52.152,32	R\$ 55.072,85
760420361	R\$ 15.319,63	R\$ 16.177,53
5670000059	R\$ 4.642,01	R\$ 4.901,96
760306187	R\$ 11.391,88	R\$ 12.029,83
10023192761	R\$ 32.019,07	R\$ 33.812,14
5690000284	R\$ 6.387,85	R\$ 6.745,57
10017504706	R\$ 1.040,72	R\$ 1.099,00
10019712403	R\$ 61.720,93	R\$ 65.177,30
10037941770	R\$ 592,65	R\$ 625,84
760119181	-	R\$ 116,30
10038031904	-	R\$ 2.571,79
10038022425	-	R\$ 1.529,15
CLASSIFICAÇÃO A A4		
760101383	R\$ 1.076.513,49	R\$ 1.136.798,25
760187770	R\$ 127.032,39	R\$ 134.146,20
760187782	R\$ 8.660.997,73	R\$ 9.146.013,60
760356208	R\$ 216.630,75	R\$ 228.762,07
10025768067	R\$ 244.150,13	R\$ 257.822,54
10029632895	R\$ 36.374,26	R\$ 38.411,22
TOTAL	R\$ 11.604.910,81	R\$ 12.354.043,06

3.1. Para **2024**, ano em que se iniciará a nova contratação, o importe total deve ser de **R\$12.354.043,06 (doze milhões trezentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e três reais e seis centavos)**, tanto para o fornecimento de energia elétrica quanto à contribuição de iluminação pública, valor este que já considera o reajuste de 5,6% da ANEEL.

3.2. O aumento em relação à projeção e o valor de 2023 deu-se por conta da inclusão de três novas unidades consumidoras, que passaram a fazer parte do DEMAE em 2024, a saber 760119181, 10038031904, 10038022425.

3.3. Pontue-se que nos anos subsequentes estarão submetidos à dotação orçamentária própria prevista para o atendimento à presente finalidade, por conta dos orçamentos seguintes, considerando-se, igualmente, o histórico do consumo de energia elétrica dos anos anteriores.

3.4. **JUSTIFICATIVA DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:** Nos termos do disposto no art. 23, §4ª da Lei Federal nº. 14.133/2021, a estimativa do valor dar-se-á pela

comparação da proposta apresentada com os preços praticados no ano de 2023 pelo futuro fornecedor, no consumo do presente órgão. Aqui, supre-se o requisito normativo pela tabela de preços da **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, aplicada para órgãos públicos (Anexo I), exposta no seu portal de internet, conforme apêndice em anexo a este Termo de Referência, acessível por meio do seguinte link: <https://go.equatorialenergia.com.br/valor-de-tarifas-e-servicos/#demais-classes>, conforme a seguir transcrito:

Estrutura tarifária - Tabela – Goiás – 2023		
	Categoria	Tarifa (R\$/ kW/h)
Tarifa Convencional	Pública	0,71063
	Categoria	Tarifa (R\$/ kW/h)
Grupo A	Verde	
	Demanda	25,22
	Consumo Ponta	1,99278
	Consumo Fora Ponta	0,36633
Resolução Homologatória da ANEEL nº 3.279/2023		

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução contratual dar-se-á através de prestação de serviços, na forma a seguir:

4.1.1. A Contratada fornecerá energia elétrica nas instalações dos imóveis localizados abaixo na planilha, a saber:

	UNIDADE CONSUMI- DORA	ENDEREÇO	TIPO DE FORNECIMENTO
--	--------------------------------------	-----------------	---------------------------------

CLASSIFICAÇÃO B B3			
1	10004542248	RUA: PRESIDENTE GETULIO VARGAS Q 91 L 3 ST LAGOA QUENTE	Trifásico (26 kW em diante)
2	10032201107	AV:GETULIO VARGAS Q36 L 37A-ST LAGO SUL	Trifásico (26 kW em diante)
3	10034093115	RUA: RP8 Q 14 L 6R C2 RESIDENCIAL PRIMAVERA	Trifásico (26 kW em diante)
4	10029884436	RUA: JPC 20 Q 0 L LM 10A S/N CASA2 JARDIM PRIVE DAS CALDAS	Trifásico (26 kW em diante)
5	10032307215	RUA:RP5 Q 16 L S/N PRAÇA RES PRIMAVERA	Trifásico (26 kW em diante)
6	10018628239	RUA:PRES SOUZA E MELO Q 146 B L 5 S/N ST LAGOA QUENTE	Trifásico (26 kW em diante)
7	10035014340	RUA: D Q 12 L 1B S/N JD ROMA POÇO ARTESIANO	Trifásico (26 kW em diante)
8	760328663	RUA: BENEDITO DE JSEUS Q 24 L 0 S/N RES PORTAL DO LAGO	Trifásico (26 kW em diante)
9	10035128605	RUA: SEBASTIANA D. ROSA Q 24 L 0 M 2D JD BELVEDEREDE	Trifásico (26 kW em diante)
10	10028112642	ALA 01 QH5 L 3 S/N PORTAL DAS ÁGUAS QUENTES	Trifásico (26 kW em diante)
11	10035923502	RUA: 73Q 146 L 01 S/N PORTAL DAS ÁGUAS QUENTES	Trifásico (26 kW em diante)
12	10030408278	AV: B Q A1 L 14B S/N MANSÕES DAS ÁGUAS QUENTES	Trifásico (26 kW em diante)
13	10001378765	AV PRES NEREU RAMOS Q 95 B L 06 S/N SETOR LAGOA QUENTE II	Trifásico (26 kW em diante)
14	10001551017	RUA: 77 Q 13A L 7 S/N MANSÕES DAS ÁGUAS QUENTES	Trifásico (26 kW em diante)
15	760065354	RUA: 26 Q 20 LT 18 S/N ESTANCIA ITAICI II	Trifásico (26 kW em diante)
16	10030452161	RUA: 02 N° 01 RES ALTO DA BOA VISTA AREA INSTITUCIONAL	Trifásico (26 kW em diante)
17	10028108424	RUA: CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE LIMA Q L ETE ST LAGO SUL	Trifásico (26 kW em diante)
18	10027884668	RUA: MAGALI IZUWA Q L S/N ETE SETOR LAGO SUL	Trifásico (26 kW em diante)
19	10036221269	RUA: NEUZA GONZAGA GUIMARÃES Q 0 L 0 S/N CID DAS FLORES	Trifásico (26 kW em diante)
20	10027101833	RUA: DOS COPOS DE LEITE Q APM04 L S/N ETE JD DOS IPES	Trifásico (26 kW em diante)
21	10027171432	RUA: DAS BROMELAS Q 22 L 26 S/N JD DOS IPES	Trifásico (26 kW em diante)
22	10036985994	RUA: 07 Q 22 L 9 R22 S/N ESTANCIA TAMBURI	Trifásico (26 kW em diante)
23	760190161	RUA: 13 Q A LT 17 S/N PARQUE DOS POMARES	Trifásico (26 kW em diante)
24	760296728	RUA: 13 Q 33 LT 14 S/N CASA 01 SETOR CENTRO	Monofásico (0 a 12 kW)
25	10035167090	AV: CONTORNO, N 01 -BANDEIRANTE	Trifásico (26 kW em diante)
26	760394830	RUA: 10 Q AV L 0 S/N PARQUE DAS BRISAS III	Trifásico (26 kW em diante)
27	5680000100	RUA: 01 N° 0 OUTROS - SETOR CENTRAL	Bifásico (13 a 25 kW)
28	10018569496	RUA: 27 Q J L S/N ESTANCIA ITAICI II	Trifásico (26 kW em diante)
29	10019712276	RUA: CH-5 Q L S/N ESQ C CH 13- PQ DAS LARANJEIRAS	Trifásico (26 kW em diante)
30	5660000257	RUA: 01 N° 0-JUNQUERLANDIA PÇ ARTESIANO SETOR CENTRAL	Monofásico (0 a 12 kW)
31	10003585326	RUA: 02 Q A L S/N 12 SETOR CHACARA PRIMAVERA	Trifásico (26 kW em diante)
32	10028110992	RUA: MANTIQUEIRA Q 36 L 02 S/N JD SERRANO	Trifásico (26 kW em

			diante)
33	10027884471	RUA: 14 Q 2 L 20 S/N LAGO DE CRISTAL	Trifásico (26 kW em diante)
34	10025997368	RUA: CARLOS ROB. ALBUQUERQUE Q L ETE PQ FLAMBOYANT	Trifásico (26 kW em diante)
35	10020123777	RUA: RC 19 Q 38 L APM 10 RES RECANTO DE CALDAS	Trifásico (26 kW em diante)
36	10026654650	AV: JK N 01 AP 08 RES. RECANTO DE CALDAS	Trifásico (26 kW em diante)
37	760043164	RUA: JOSÉ LUIZ DE MEDEIROS Q 71 L 0 S/N PARQUE REAL	Trifásico (26 kW em diante)
38	10015714754	RUA: 13 Q 33 L 20 S/N PQ DOS POMARES	Trifásico (26 kW em diante)
39	760135228	AV: CEL BENTO DE GODOY Q 33 L 13 S/N PQ DOS POMARES	Trifásico (26 kW em diante)
40	760420361	RUA: B5 Q18 L 15 S/N CASA 01 PARQUE DAS BRISAS	Trifásico (26 kW em diante)
41	5670000059	RUA: 01 Q AV L 5B S/N POVOADO PARAISO ST CENTRAL	Monofásico (0 a 12 kW)
42	760306187	RUA: CL 12 Q 39 L 17 S/N RES CAMINHO DO LAGO	Trifásico (26 kW em diante)
43	10023192761	RUA 02 Q 1 LT 1 S/N SETOR CENTRAL	Trifásico (26 kW em diante)
44	5690000284	RUA: 01 N 0 GRUPINHO 17 POÇO ARTESIANO SETOR CENTRAL	Monofásico (0 a 12 kW)
45	10017504706	RUA: RC 6 Q 7 LT 1 S/N RES RECANTO DE CALDAS	Trifásico (26 kW em diante)
46	10019712403	RUA: 07 Q 29 L 1 S/N ESQ C ALAMEDA CHICO BATATA EST ITAICI II	Trifásico (26 kW em diante)
47	10037941770	RUA: JPC 19 Q 7A L 21 JD PRIVE DAS CALDAS.	Trifásico (26 kW em diante)
48	760119181	RUA: CIRO PALMERSON, QD A LT 13 PARQUE DOS POMARES	Trifásico (26 kW em diante)
49	10038031904	RUA: PRES EPITACIO PESSOA QD 32 LT 9 SETOR LAGOA QUENTE	Trifásico (26 kW em diante)
50	10038022425	RUA: PRES MENA BARRETO, QD 77 LT 1-R SETOR LAGOA QUENTE	Trifásico (26 kW em diante)
CLASSIFICAÇÃO A A4			
48	760101383	RUA JUSCELINO KUBITSCHER N 507 -BANDEIRANTES	Trifásico
49	760187770	RUA STº ANTONIO Q 33 L 13 S/N ETA CHAC ROMA	Trifásico
50	760187782	RIO PIRAPITINGA ZONA RURAL	Trifásico
51	760356208	ALA DAS PAINEIRAS Q 35 -36 L L X/N AEROPORTO	Trifásico
52	10025768067	AV CEL BENTO DE GODOY Q 04 L 1 ST CENTRO	Trifásico
53	10029632895	AV: CANDIDO R. DA CUNHA Q 30 L 01 SETOR SERRINHA	Trifásico

4.1.2. As condições gerais para a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

4.1.3. Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionadas em razão de caso fortuito ou força maior.

4.1.4. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando motivada por razões de

ordem técnica ou de segurança das instalações.

4.1.5. A empresa contratada executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do medidor de energia elétrica da unidade de consumo, a fim de aferir o consumo efetivo de energia elétrica fornecida no período de referência.

4.1.6. Os medidores e demais peças necessárias para a aferição de consumo de energia elétrica serão instaladas de acordo com os padrões da Contratada, devendo ser devidamente lacrados e periodicamente inspecionados pelo prestador de serviço.

4.1.7. A substituição do medidor decorrente do desgaste normal de seus mecanismos será executada pela Contratada, sempre que necessário, sem ônus para a Contratante, mediante aviso com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.8. O consumo de energia, expresso em Kw, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo medidor.

4.1.9. Mensalmente, a contratada deverá efetuar a leitura dos medidores de consumo e proceder ao faturamento, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 28 (vinte e oito) dias e máximo de 31 (trinta e um) dias, de acordo com o calendário que é posto à disposição do contratante.

4.1.10. A empresa contratada emitirá fatura mensal dos serviços objeto desta contratação, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo dos imóveis do DEMAÉ listados neste Termo de Referência.

4.1.11. Nas faturas de energia elétrica, a empresa contratada deverá informar o consumo de energia realizado no mês, o mês de apuração, as datas de leitura do medidor, o número do medidor e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de energia elétrica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação na presente contratação, serão exigidos os seguintes

AV. CEL. BENTO DE GODOY, QUADRA 33 LOTE 13 S/N. FONE (64)3454-7400 CALDAS NOVAS -GO
DEMAE- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 00.675.468/0001-86

documentos:

5.1.1. **Habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- e) provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) provas de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- h) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- k) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- l) declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze. (Anexo II).

5.1.3. Declarações e outros documentos:

- m) declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005 (Anexo III);
- n) atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração de fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido por representante exclusivo.
- o) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- p) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- q) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- r) para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta

Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

s) a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As disposições contidas no presente termo de referência, na proposta da contratada e na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

6.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta “on line” ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo de contratação.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Por se tratar de contrato relativo a serviço público oferecido em regime de monopólio, a presente contratação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório será mediante o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

8.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.

9.3. Deverá a contratada cumprir com as seguintes obrigações, a saber:

- a) Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer outro meio hábil;
- b) Prestar todos os serviços previstos neste contrato;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de energia elétrica nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
- d) Emitir e enviar a fatura mensal de forma que a CONTRATANTE receba essa fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela CONTRATANTE;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- h) Orientar a CONTRATANTE sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;

- i) Disponibilizar atendimento ao CONTRATANTE no município onde se encontram as unidades consumidoras, além do atendimento digital e telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para a solução de problemas emergenciais;
- j) Responder, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre providências quanto às solicitações ou reclamações feitas pela CONTRATANTE;
- k) Informar na fatura sobre a existência de faturas não pagas;
- l) Ressarcir a CONTRATANTE, em dobro, por valores cobrados e pagos indevidamente, salvo hipótese de engano justificável;
- m) Ressarcir a CONTRATANTE, quando couber, pelo conserto ou reposição de equipamentos elétricos ou eletrodomésticos danificados em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da respectiva data de solicitação;
- n) Informar sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio televisão, ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- o) A contratada deverá disponibilizar para as Unidades do Tribunal, com a tensão correta todas as unidades constantes neste Termo de Referência.
- p) Assegurar durante o fornecimento de energia elétrica a continuidade e estabilidade de acordo com os limites estabelecidos na legislação em vigor, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.
- q) Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos de medição de energia elétrica, salvo nos casos em que a legislação prevê de forma diferente, e que será feita em locais apropriados, disponibilizados pelo contratante. Os equipamentos de proteção e demais instalações da unidade consumidora, indispensável ao recebimento dos equipamentos de medição, são de integral responsabilidade do contratante.
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento dos fiscais

do contratante.

- s) Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- t) Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a respeito de interrupções programadas dos serviços, exceto nos casos de urgência, devendo ser também informado seu restabelecimento, obedecendo as condições e prazos que forem fixados no contrato e em normas de regulação publicadas pela Agência Reguladora.
- u) Receber, apurar e solucionar, quando aplicável, as reclamações do CONTRATANTE, comunicando-o, em até 20 (vinte) dias, das providências adotadas.
- v) Informar na fatura mensal sobre os valores, volumes e histórico de consumo do CONTRATANTE.
- w) Informar através da fatura ou de outro instrumento escrito sobre possíveis débitos do CONTRATANTE.
- x) Informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre suspensões dos Serviços por falta de pagamento, bem como comunicar, com a mesma antecedência as alterações no valor da estrutura tarifária.
- y) Comunicar ao CONTRATANTE quando detectar anomalias no consumo mensal (indícios de discrepâncias no consumo), segundo as normas regulamentares.
- z) Utilizar as informações contidas no seu cadastro, exclusivamente para proceder às medidas legais, judiciais e extrajudiciais, para a liquidação e execução de débitos, bem como para aplicação de penalidades por infrações previstas no Regulamento e no Contrato.
- α) Disponibilizar anualmente declaração de quitação anual de débitos pagos relativos aos serviços prestados no exercício anterior.
- β) Entregar a fatura à contratante no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis em relação ao seu vencimento, que se dará em data pré-definida pela CONTRATADA, mas poderá ser alterada pelo CONTRATANTE entre as seis alternativas

apresentadas pela CONTRATADA no ato da solicitação de alteração.

Ω) Comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis a respeito de interrupções programadas dos serviços, exceto nos casos de urgência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.7. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual;

10.8. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade consumidora;

10.9. Responsabilizar-se por danos causados a pessoas ou bens, decorrentes de defeitos nas instalações internas da unidade consumidora;

10.10. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema elétrico da contratada, decorrentes de qualquer procedimento irregular ou deficiência das instalações elétricas da unidade consumidora;

10.11. Responsabilizar-se, na qualidade de depositário a título gratuito, pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar

que outros intervenham no seu funcionamento salvo os representantes da contratada, devidamente credenciados para tal;

10.12. Instalar ou manter instalado o Cavalete ou Padrão da Ligação, conforme as diretrizes informadas pela CONTRATADA, de forma a permitir a instalação e manutenção dos medidores de leitura de consumo de energia elétrica e sua leitura;

10.13. Possibilitar e facilitar o acesso às instalações do Cavalete ou do Padrão de Ligação, para realização da leitura do medido de consumo de energia elétrica, bem como para verificações de rotina das instalações do Cavalete ou do Padrão de Ligação e funcionamento do medidor de consumo de energia elétrica;

10.13.1. Na hipótese em que o responsável pela ligação, por qualquer motivo, impossibilitar a leitura do medidor de consumo de energia elétrica pelo período de três meses consecutivos, os Serviços serão suspensos, e o seu restabelecimento ocorrerá após a regularização da leitura regular do medidor de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão e/ou Regulamento dos Serviços;

10.14. Permitir o imediato desligamento do fornecimento de energia elétrica à sua unidade consumidora para que a contratada possa fazer as inspeções e correções cabíveis, em caso de indícios de medição irregular da energia fornecida;

10.15. Utilizar de modo adequado os serviços de fornecimento de energia elétrica, colaborando com a preservação dos recursos energéticos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;

10.16. Levar ao conhecimento do poder público e da empresa contratada as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado, bem como comunicar às autoridades competentes eventuais atos ilícitos praticados pela empresa contratada;

10.17. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas e procedimentos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da CONTRATADA e outros órgãos competentes, especialmente no Regulamento;

10.18. Manter os medidores de consumo de energia elétrica em local de livre acesso aos representantes da CONTRATADA, para fins de inspeção, cadastro,

leitura ou a sua manutenção;

10.19. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados e demais custos administrativos, quando comprovado qualquer caso de prática irregular, no consumo de energia elétrica em desacordo com o objeto e termos contratuais, bem como responder pelos danos causados nas instalações da CONTRATADA.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Decreto 040/2024, e tudo o mais que for necessário visando ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

12.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

12.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.5. Cabe à fiscalização do contrato acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura para fins de liquidação e pagamento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O valor global anual estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, será de **R\$12.354.043,06 (doze milhões trezentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e três reais e seis centavos)**, considerando-se tanto o fornecimento de energia elétrica quanto o adimplemento da contribuição de iluminação pública.

13.2. A CONTRATADA emitirá faturas mensais com base nos valores medidos da energia fornecida à unidade consumidora devendo observar, para o cálculo das faturas, as cláusulas deste Termo de Referência, a legislação em vigor e as tarifas fixadas pelo Poder Concedente, com os ajustes previstos.

13.3. Para fins de faturamento, a componente de consumo kWh será a realmente registrada no intervalo de duas leituras consecutivas e em cada modalidade tarifária, quando aplicável.

13.4. Para a demanda faturável em kW, será aplicada a Modalidade Tarifária Horosazonal Verde:

13.4.1. À parcela de demanda máxima integralizada, verificada no período de faturamento, que exceder o valor da demanda contratada (demanda de ultrapassagem), será cobrada a ultrapassagem, cujo valor corresponde a 02 (duas) vezes o valor da tarifa de fornecimento, se o valor de excesso em relação à demanda contratada for superior à tolerância de 5% (cinco por cento), de acordo com o que dispõe o **art. 301, da Seção VII, da Resolução Normativa nº. 1000/2021 - ANEEL**.

13.5. A CONTRATADA deverá aplicar o PERÍODO DE TESTES, com duração de 3

(três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, com o propósito de permitir a adequação da demanda contratada, sendo faturado pela demanda medida observados os respectivos segmentos horários, quando aplicável, de acordo com o que dispõe o **art. 311 e ss., da Seção XI, da Resolução Normativa nº. 1000/2021 – ANEEL.**

13.6. Aos montantes de energia elétrica e demanda de potência reativos que excederem o limite permitido de fator de potência de referência ($fR = 0,92$), aplicam-se as cobranças estabelecidas da **Resolução Normativa nº. 1000/2021 – ANEEL**, a serem adicionadas ao faturamento regular.

13.7. Os reajustes e revisões das tarifas praticadas pela CONTRATADA serão analisadas e homologadas pela ANEEL, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do CONSUMIDOR e independente de sua anuência.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, particularmente as estipuladas em portarias e/ou resoluções de tarifas, cabendo ainda, em última instância, recursos à **Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL**, especialmente a **Lei Federal nº. 8.987/1995** e **Contrato de Concessão nº. 066/99 – ANEEL.**

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA expedirá, para cada uma das unidades do CONTRATANTE, fatura mensal onde constará a quantidade de quilowatt-hora (kWh) consumida no período, respectivo valor e sua data de vencimento.

Parágrafo Segundo - Os reajustes de tarifas dar-se-ão, anualmente, no dia 28 de agosto, através de resolução homologatória emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

13.9. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a tarifa com base nos valores medidos da energia fornecida à unidade consumidora devendo observar, para o cálculo das faturas, as cláusulas deste Termo de Referência, a legislação em vigor e as tarifas fixadas pelo Poder Concedente, com os ajustes previstos, observando-se, ainda, as regras estabelecidas no Contrato de Concessão, no Regulamento e na legislação de regência à espécie.

13.10. A CONTRATANTE terá direito ao recebimento da fatura mensal com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência em relação ao seu vencimento, que se dará em data pré-definida pela CONTRATADA, mas poderá ser alterada pelo CONTRATANTE entre as seis alternativas apresentadas pela CONTRATADA no ato da solicitação de alteração.

13.11. As faturas mensais incluirão de forma discriminada, a cobrança dos serviços utilizados, bem como eventuais multas, juros e correção monetária referentes ao atraso no pagamento de faturas anteriores e/ou de penalidades decorrentes infrações cometidas.

13.12. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária.

13.13. O pagamento será efetuado até o vencimento da fatura, por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

13.14. As faturas emitidas deverão ser pagas dentro dos prazos estabelecidos nas próprias faturas, sob pena de:

- a) cobrança dos encargos moratórios, nos termos da legislação de regência;
- b) suspensão dos serviços, nos termos do art. 356 da Resolução Normativa nº. 1000/2021 da ANEEL, se a mora no pagamento perdurar por 30 (trinta) dias contados do recebimento de prévio aviso enviado pela CONTRATADA.

13.15. A apresentação de fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.16. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.13.17.

13.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela Contratada obedecerão a critérios e periodicidade definidos pelas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- e) advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em caso do cometimento das infrações tipificadas no incisos IV, VII, X, XI e XII, do art.155 da Lei 14.133/2021;

- g) multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, IX da Lei 14.133/2022, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
- h) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
- i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº. 13.709/2018 - LGPD

16.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das

finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05.0521.17.512.7016.8097-339039 (fonte 144) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica- (43) - Serviços de Energia Elétrica.

18. ANEXOS

ANEXO I – Tabela Tarifária_Categoria Pública_2023.

ANEXO II – Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e no art. 63, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco na forma da Resolução CNJ nº. 07/2005, alterada pela Resolução nº. 229/2016;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos. Maceió (AL), 14 de junho de 2023.

FRANKLIN DA SILVA RODRIGUES

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TABELA TARIFÁRIA CATEGORIA PÚBLICA

Estrutura tarifária - Tabela – Goiás – 2023		
	Categoria	Tarifa (R\$/ kW/h)
Tarifa Convencional	Pública	0,71063
	Categoria	Tarifa (R\$/ kW/h)
Grupo A	Verde	
	Demanda	25,22
	Consumo Ponta	1,99278
	Consumo Fora Ponta	0,36633
Resolução Homologatória da ANEEL nº 3.279/2023		

Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e no art. 63, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021

_____, inscrito no CNPJ nº .

----- por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)____, portador(a) da carteira de identidade nº____e do CPF nº. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Representante legal

**Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da
Resolução CNJ nº. 07/2005, alterada pela Resolução nº. 229/2016**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins
Resolução

nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge,
companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de
direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

Local e data.

Representante legal

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante Legal)